

EDUCAÇÃO EM/PARA DIREITOS HUMANOS: A CAPACITAÇÃO DO DISCENTE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS

GOMES¹, Victor Machado Viana
NASCIMENTO², Bianca Souto do
NÓBREGA³, Flavianne Fernanda Bitencourt
PEREIRA⁴, Felipe Tôrres

Centro de Ciências Jurídicas/Departamento de Direito Público/PROBEX

RESUMO

Mais do que passar os conhecimentos técnicos das grades curriculares, a universidade objetiva a formação dos seus discentes em e para os direitos humanos e a transformação social. A extensão, um dos pilares da academia, por sua vez, exerce papel fundamental para o alcance de tais objetivos. O projeto “Acesso à jurisdição internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: graves violações de direitos humanos na grande João Pessoa”, consciente de tal papel, tem como linhas de atuação, além da assessoria jurídica internacional em matéria de Direitos Humanos, a educação acerca do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, realizando, para tanto, cursos de capacitação sobre essa nova forma de acesso à justiça e de exercício da cidadania.

PALAVRAS-CHAVE: Educação em/para Direitos Humanos; Sistema Interamericano de Direitos Humanos; Direito Internacional dos Direitos Humanos;

1. INTRODUÇÃO

A atividade de extensão é um dos pilares sobre os quais estão arraigadas as políticas e ações desenvolvidas pelas instituições de ensino superior, objetivando, dentre outros intentos, possibilitar a transformação da realidade social, ao permitir que os diversos grupos sociais satisfaçam suas demandas, cumpram com seus deveres, incrementem suas capacidades e potencialidades e tenham seus direitos tutelados e garantidos na concretude da realidade social.

¹Graduando em Direito pela Universidade Federal da Paraíba. Discente colaborador. victormvgomes@gmail.com.

²Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Paraíba. Discente colaboradora. bihsouto@gmail.com.

³ Docente vinculada ao Departamento de Direito Público da Universidade Federal da Paraíba. Docente orientadora. flavianne@gmail.com.

⁴ Gradando em Direito pela Universidade Federal da Paraíba. Discente colaborador. lipptorress@hotmail.com.

Para que esses objetivos sejam alcançados, todavia, é imprescindível que os discentes tenham uma formação não apenas voltada para o desenvolvimento de suas habilidades profissionais, mas também para uma atuação cidadã, a qual vise à obtenção de resultados que transcendam os interesses meramente individuais, influenciando positivamente na vida dos demais membros do corpo social.

Considerando o exposto, o projeto de extensão “Acesso à jurisdição internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: graves violações de Direitos Humanos na grande João Pessoa” (doravante AJISIDH), visa contribuir para a mudança da situação em comento, atuando em duas linhas: 1) a assessoria jurídica em matéria internacional, auxiliando instituições, como a Defensoria Pública da União, na inserção da jurisprudência do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (doravante SIDH) na prática jurídica nacional e no encaminhamento de denúncias para o mecanismo regional de proteção dos direitos humanos; 2) a realização de um trabalho de conscientização e de capacitação sobre o SIDH.

Para a feitura deste texto, fixamo-nos em atividades que se voltaram mais para a segunda linha de trabalho: a educação em/para os direitos humanos; a qual, evidentemente, não deixou de contribuir para a concretização da primeira linha, não só por levar à formação dos extensionistas, mas também por difundir o SIDH aos acadêmicos e aos profissionais do Direito, os quais atuam e/ou atuarão na construção da prática jurídica nacional e internacional.

2. O ENSINO PARA O SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS

Infelizmente, as universidades brasileiras não têm uma tradição consistente de ensino sobre o Direito Internacional dos Direitos Humanos. Na Universidade Federal da Paraíba, em particular, há disciplinas, como a de Direitos Humanos, que chegam a tratar do tema, mas não de forma tão aprofundada a ponto de trazer ao acadêmico o conhecimento necessário para efetivamente utilizar tal âmbito do Direito na proteção da dignidade da pessoa humana.

Todavia, o AJISIDH necessitava de um corpo discente capacitado a prestar assessoria jurídica em matéria internacional, especialmente no que diz respeito ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Por isso, o projeto de extensão realizou uma parceria com o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), única ONG no Norte-Nordeste que trabalha com a litigância internacional junto ao Sistema Interamericano, e organizou um curso sobre o SIDH, exclusivamente para os seus extensionistas. Tal formação ocorreu no dia 24 de agosto de 2012, na Faculdade de Direito do Recife (UFPE), uma vez que a referida entidade tem sua sede na capital pernambucana.

Deste modo, corroborando com as finalidades do projeto político pedagógico do curso de Direito, o qual deve promover formação sólida em direitos humanos, pôde-se aclarar ao estudante a estrutura e o funcionamento do SIDH, sua legitimidade e jurisprudência, além da forma como nele se desenvolve a litigância internacional.

O Sistema Interamericano de Direitos Humanos tem como objetivo ser um mecanismo de responsabilização e de controle internacional do Estado quando este falhar ou se omitir no seu dever de garantir e proteger os direitos e liberdades fundamentais. Baseia-se nos regimes da Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA) e da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH), vigente desde 1978, prevendo como instrumentos de proteção a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

A Comissão é órgão prévio, tendo como função receber, investigar e julgar a admissibilidade das denúncias feitas por pessoas, grupos de pessoas ou organizações internacionais. A Corte, por sua vez, tem função consultiva e jurisdicional e, para aqueles Estados que reconheceram sua competência por meio de cláusula facultativa à CADH, suas decisões têm força vinculante. Caso o Estado não as cumpra, incorrerá em nova violação à Convenção, podendo a Assembleia Geral da OEA ser notificada a respeito para que, assim, tome as medidas punitivas devidas.

Apesar de toda essa estrutura e dinâmica parecerem distantes da nossa realidade nacional, em 2008, nos RE 466.343-SP e HC 87.585-TO, o STF afirmou que, embora os tratados de direitos humanos que não forem aprovados com o quórum qualificado previsto no art. 5º, §3º, da CF/88, não tenham caráter de emenda constitucional, eles são normas supraleais, estando acima de qualquer lei ordinária pátria. De acordo com o Ministro do STF Gilmar Mendes, equipará-los às normas ordinárias seria subestimar o valor especial que têm no contexto do sistema de proteção dos direitos da pessoa humana (BRASIL, 2008, p. 21).

A Convenção Americana, portanto, pode negar a eficácia jurídica de qualquer norma infraconstitucional que com ela conflite, sendo vinculante. Tal vinculatividade inclusive, por mais que para muitos traga surpresa, já produziu frutos no nosso contexto nacional, como aconteceu com a decisão do STF quanto ao fim da prisão do depositário infiel, uma vez que esta prática contrariava as normas da Convenção Americana e – como resultado de recomendações feitas pela Comissão Interamericana – a promulgação da Lei Maria da Penha, um dos maiores símbolos na luta pelos direitos de gênero.

Como alega Mazzuoli (2013), os juízes e tribunais nacionais devem aplicar a Convenção Americana segundo a interpretação realizada pela Corte em seus julgados e, caso

não o façam, haverá motivo pra ensejar a responsabilidade internacional do Estado por violação de direitos humanos. Deste modo, para a proteção dos direitos e garantias essenciais da pessoa humana alcançar sua máxima eficácia, mais do que o controle de constitucionalidade, deve-se haver o controle de convencionalidade das leis internas, o qual requer uma interação constante entre as esferas nacional e regional.

Por todo o visto, percebemos que as normas e decisões do SIDH, assim como todo o sistema do Direito Internacional dos Direitos Humanos, fortalece o processo democrático a partir do momento em que amplia e reforça o universo de direitos fundamentais assegurado pelo mesmo. Além do mais, de acordo com Flávia Piovesan (1996), a busca democrática não se restringe ao modo pelo qual o poder político é exercido, também envolvendo a forma pela qual os direitos fundamentais são implementados.

Destarte, mostra-se clara a importância do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, e, conseqüentemente, de seu ensino e divulgação para toda a sociedade, dentre os profissionais do sistema de justiça e ainda mais na academia – uma vez que esta se propõe a trabalhar na formação sobre e para os direitos humanos.

Foi por reconhecer a relevância da educação em/para direitos humanos, especialmente na perspectiva internacional, que o projeto AJISIDH, em parceria com o Diretório Acadêmico Tarcísio Burity e com a Direção do Centro de Ciências Jurídicas, organizou um curso especial de extensão aberto ao público em geral e intitulado “Prática Jurídica Internacional no Sistema Interamericano de Direitos Humanos”. Tal curso foi realizado no dia 22 de fevereiro de 2013, no auditório do CCJ, com a presença de estudantes dos cursos de Direito e de Relações Internacionais, bem como de professores universitários e de membros da Defensoria Pública.

Para a realização do evento, contou-se novamente com o apoio do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), oferecendo aos estudantes, docentes e demais interessados, o contato com aqueles que participaram da formação inicial dos próprios extensionistas. O GAJOP trouxe, através de seus representantes, além de conhecimentos teóricos, as experiências vividas na prática constante da litigância estratégica internacional.

3. METODOLOGIA

Para a formação em direitos humanos dos extensionistas, além de leitura bibliográfica e da realização de uma abordagem do tipo indutivo, a partir da análise de casos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, foram organizados cursos de capacitação em parceria com o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, entidade com vasta

experiência em litigância internacional junto ao SIDH, também objetivando a divulgação deste sistema aos demais estudantes, docentes e profissionais do Direito.

4. RESULTADOS

Em termos de resultados, pode-se afirmar que o projeto logrou êxito, pois além de realizar a formação dos extensionistas, as atividades do AJISIDH levaram à divulgação do Sistema Interamericano por todo o Centro de Ciências Jurídicas. Corroborando estes efeitos, em fevereiro de 2013, o GAJOP foi convidado pelo Diretório Acadêmico Tarcísio Burity a realizar um dos minicursos de capacitação dos participantes da III Simulação Internacional de Justiça. O evento, realizado anualmente pelo referido diretório, no ano de 2013, teve como tribunal simulado a Corte Interamericana de Direitos Humanos, por influência da própria atividade de extensão desenvolvida, a qual tem contribuído para despertar cada vez mais o interesse dos discentes pelo sistema regional de proteção.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, resta clara a importância de se continuar e ampliar as atividades de capacitação e de conscientização acerca do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Este tem muito a contribuir para o aperfeiçoamento da proteção dos direitos humanos do indivíduo em cada um dos Estados que o integram, desde que haja profissionais realmente aptos a lidar com os desafios técnicos e jurídicos relacionados à sua utilização estratégica.

O processo de educação em/para direitos humanos – com foco na ferramenta regional de proteção – deve se iniciar, portanto, desde a própria graduação, sem esquecer, porém, aqueles que já integram o mercado de trabalho, os quais devem receber a orientação necessária para utilizar, em âmbito doméstico, os precedentes do Sistema, e, eventualmente, até litigar internacionalmente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Voto do Ministro Gilmar Mendes. *RE 466.343-1-SP*. 03 de dezembro de 2008. 2008. Disponível em: < <http://www.stf.jus.br/imprensa/pdf/re466343.pdf>>

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. *O controle jurisdicional de convencionalidade das leis*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

PIOVESAN, F. *O Direito Internacional dos Direitos Humanos e a Redefinição da cidadania no Brasil*. 1996. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista2/artigo3.htm>>